



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019

BASE LEGAL

Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	Contratação de prestação de serviços especializados no gerenciamento e disponibilização dos dados e o processamento das informações dos textos originais, a consolidação por indexação, compilação e versionamento dos atos oficiais (lei orgânica, leis ordinária, leis complementares e Decretos) as necessidades do Município de Nossa Senhora do Socorro.
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CONTRATO Nº	004/2019
VIGÊNCIA	12(doze) meses
VALOR GLOBAL (R\$)	RS 8.547,24 (oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

AUTUAÇÃO

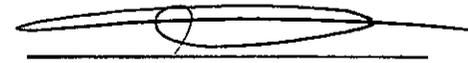
- Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de janeiro de 2019.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROTOCOLO GERAL
Prefeitura Municipal de N. S. do Socorro
Recebido em: 11/01/19
As: 10:00 (horário)
OBS.: _____



Damião Ancelmo Neres



Ofício nº 006/2019
Referência: **SEGOV**
Nossa Senhora do Socorro, em 11 de Janeiro de 2019

A Senhora,
Iraci Lima da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Comunicamos a Vossa Senhoria, que segue em anexo o Projeto Básico para que seja feito o Contrato de Inexigibilidade da Prestação de Serviços Técnicos Especializados no Gerenciamento e Atualização da Legislação Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



Roberto Wagner Santos de Cruz
Secretario Municipal de Governo


Luana Campos Oliveira
Chefe de Gabinete do Governo
Prefeitura Mun. de N. S. do Socorro

SECRETARIA DO GOVERNO

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79)2107-7807 – Fax: (79)2107-7808 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PROJETO BÁSICO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA DE GOVERNO

Ofício nº 001/2019
Referência: SEGOV
Nossa Senhora do Socorro, em 02 de Janeiro 2019

Autorizo 02/01/2019

Inaldo Luis da Silva
Inaldo Luis da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
INALDO LUIS DA SILVA
PREFEITO
Nossa Senhora do Socorro/SE

Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar a abertura do processo de Inexigibilidade com a empresa Liz Serviços Online, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DISPONIBILIZADOS EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS, COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA**, conforme Projeto Básico. Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40053 – Secretaria Municipal de Governo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8458 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1001. Tesouro

Valor Estimado: R\$ 8.547,24
Saldo Orçamentário: R\$ 11.300,00

Atenciosamente,

Roberto Wagner Santos de Cruz
Roberto Wagner Santos de Cruz
Secretario Municipal de Governo.

SECRETARIA DO GOVERNO

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79)2107-7807 – Fax: (79)2107-7808 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



PROJETO BÁSICO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DISPONIBILIZADOS EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS, COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.

MÊS DE JANEIRO DE 2019

SECRETARIA DO GOVERNO

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79)2107-7807 – Fax: (79)2107-7808 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



APROVADO:

Nos termos do § 2º, do art. 7º da
Lei nº 8.666/93 aprovo o Projeto Básico

Roberto Wagner S. Cruz
Roberto Wagner Santos de Cruz
Secretário Municipal de Governo

PROJETO BÁSICO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DISPONIBILIZADOS EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS, COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.

I – JUSTIFICATIVA:

Esse projeto visa contratar uma empresa de consolidação, gerenciamento e atualização da legislação municipal, no site que é um veículo de interação com os munícipes, utilizando-se do uso de tecnologia e das vantagens permitidas por ela, propiciando o acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos administradores públicos e pela publicação.

II – OBJETIVO GERAL:

Consolidação de toda a legislação municipal de forma a garantir a publicidade de todos os Atos Oficiais, disponibilizando ferramentas de fácil utilização, com versão para deficientes visuais, garantindo acessibilidade a todas as pessoas que necessitem realizar pesquisa.

III – METODOLOGIA:

A empresa contratada deverá hospedar um link **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL** no site da Prefeitura (www.socorro.se.gov.br), com toda a legislação municipal disponível e suporte técnico aos usuários do sistema, com Banco de Dados MySQL v5.1. RedHat Enterprise Linux Server AS5. Apache 2.2.8 Servidores Supermicro Intel L-5630 (8 Cores), 16 GB RAM, placas LAN 1 GBPs, Rede protegida por firewall. Certificação digital, a fim de proteger e criptografar todos os dados trafegados, Sistema de armazenamento à prova de falhas RAID 1 (disk mirroring), Conexão de 1 Gbit/s, com o principal backbone brasileiro, na própria Embratel e Backups diários por até 7 dias.

SECRETARIA DO GOVERNO

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79)2107-7807 – Fax: (79)2107-7808 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

IV – RECURSOS – FONTES DE FINANCIAMENTOS

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40053 – Secretaria Municipal de Governo

- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8458 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

- ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- FONTE DE RECURSO:

1001. Tesouro

-SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 11.300,00

- VALOR ESTIMADO:

O valor mensal estimado é de R\$ 712,27 (setecentos e doze reais e vinte e sete centavos), sendo um montante anual de R\$ 8.547,24 (oito mil, quientos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

V- PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada permitirá o acesso da legislação municipal previamente no sistema através do sítio da internet (www.socorro.se.gov.br), sendo que o pagamento será realizado em parcelas mensais, dentro do prazo de 30 dias, após a disponibilização do acesso, com a regular emissão da Nota Fiscal, que deverá ser nominal ao Município de Nossa Senhora do Socorro e enviada a Secretaria Municipal de Governo, devidamente acompanhada das Certidões de Regulamento Fiscal da Empresa Contratada, correspondente às Certidões Negativas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, da Previdência Social, bem como FGTS, conforme Art. 2º, inciso IV da Lei 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, em 02 de Janeiro de 2019.


LUANA CAMPOS OLIVEIRA

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico.

SECRETARIA DO GOVERNO

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79)2107-7807 – Fax: (79)2107-7808 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PROPOSTA DE PREÇOS

Itapema, 02 de janeiro de 2019.

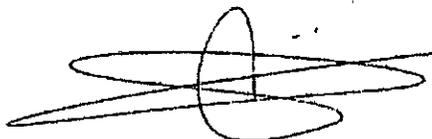
Excelentíssimo Senhor
INALDO LUIS DA SILVA
DD. Prefeito Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SE

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Serve o presente para apresentar proposta de cessão de uso de software para:

1. ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS de efeito externo deste Município, com a disponibilização na rede mundial de computadores - *internet*;
2. FERRAMENTA DE PUBLICAÇÃO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e
3. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS, em um único ambiente de pesquisa com **mais de 3 milhões de normas** disponibilizadas.

Atenciosamente,



Carlito Mello de Liz
Sócio Administrador



INVESTIMENTO

O valor investido - *compreendendo as nuances descritas nesta proposta vinculada a esta* - é da ordem de:

GERENCIAMENTO / MÊS	VIGÊNCIA CONTRATUAL
R\$ 712,27 (setecentos e doze reais e vinte e sete centavos)	12 (doze) meses

- Forma de pagamento:

- **Parcelas mensais** e sucessivas no valor de R\$ 712,27 /mês.

- Prazo de validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias

- Modalidade possível de contratação, conforme Lei nº 8.666/93:

- Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, Caput

Em razão das **Declarações de Exclusividade** expedidas pela **ASSESPRO** - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet, e pela **ABRAT** - Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação, as quais seguem anexadas a esta proposta, para conhecimento das prerrogativas que embasam tal procedimento.

Principais Recursos/Características do sistema e trabalho executado

- **PUBLICAÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS** - As Normas de efeito externo como Leis e Decretos, bem como quaisquer documentos administrativos do órgão público (Portarias, Contratos, Projetos de Lei, Certidões, etc.) podem ser disponibilizadas no sistema, inclusive determinando quais tipos de Atos/Documentos estarão disponíveis para consulta ao cidadão em geral, podendo-se restringir acesso somente aos servidores municipais.
- **OTIMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESQUISA** - Sistema de busca permite realizar pesquisas estratificadas por **período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou íntegra, pelo número do ato; e pelo status da norma (legislação):** em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e ripristinadas. E ainda, **o resultado da busca - dentro das leis municipais - deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município**, conforme termos utilizados na pesquisa, em um único ambiente de pesquisa.
- **CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO** - Toda legislação do município é “tratada”, garantindo maior celeridade na consulta das informações, compreendendo os processos de:
 - . **Indexação** - possibilita identificar e ter acesso rápido às leis (municipais e estaduais) vinculadas umas às outras;
 - . **Consolidação por dentro do texto** - permite identificar dentro do próprio texto da Norma a redação original e todas as alterações sofridas até os dias de hoje;
 - . **Compilação** - exhibe-se somente o texto vigente (sem as alterações anteriores ou termos revogados);
 - . **Versionamento** dos Atos consolidados e compilados - permite identificar o texto atualizado (consolidado) em determinado período de tempo, criando assim, um **histórico de alterações**.
- **CONTAS INDIVIDUALIZADAS** - Servidores e cidadãos podem criar, gratuitamente, conta pessoal no sistema, a qual permite: **salvar os Atos consultados e catalogá-los** conforme sua necessidade; **realizar anotações específicas** dentro de cada Norma; Salvar as Normas (consolidada/compilada/versionada) em formato “pdf” padronizado com brasão do município.
- **RECURSOS EXCLUSIVOS (para servidores)** - O corpo técnico do órgão público, através de suas respectivas contas cadastradas (e-mail institucional) e autorizadas no sistema LeisMunicipais, pode realizar a publicação e visualizar os documentos administrativos disponibilizados para consulta interna. Ainda possuem acesso às ferramentas exclusivas da plataforma:
 - . **Pesquisa Nacional:** realizar pesquisas de leis em âmbito nacional, em um único lugar - banco de dados com mais de 3 milhões de Normas disponibilizadas de diversos municípios e estados brasileiros;
 - . **Seguir Município:** receber notificações, em tempo real, no momento em que novos Atos são publicados nos municípios que escolher;
 - . **Seguir Termo:** ser notificado sobre leis criadas em municípios selecionados, a partir de termos específicos;
 - . **Leis à Sociedade:** canal exclusivo com matérias/notícias sobre leis criadas em todo território nacional. Fonte de informação e inspiração para novos Atos.
- **MOBILIDADE DE CONSULTA** - O acesso ao sistema de legislação municipal pode ser realizado por meio de qualquer Computador, bem como Smartphones/Tablets via **aplicativo mobile para sistemas Android e iOS - LeisMunicipais**, o que facilita sobremaneira o uso das informações dos Atos Oficiais, passíveis de acessibilidade em qualquer ponto onde haja conectividade com internet.
- **NAVEGAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL** - Protocolo “https” garante que a leitura das legislações não seja interceptada por terceiros, mantendo o cidadão seguro com as informações exibidas.

Know How e Expertise na organização da Legislação Municipal

A Liz Serviços Online, através da Plataforma LeisMunicipais, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de **consolidação e compilação** das Normas. Há mais de 18 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional e auxilia estes na divulgação de seus Atos, fazendo a integração do meio governamental e a população, garantindo o Governo demonstrar transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos.

O trabalho consiste em gerenciar e organizar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais. A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento**, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Desta forma, o LeisMunicipais proporciona aos Órgãos Públicos, e conseqüentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das **Normas atualizadas e consolidadas**.

- **Conheça alguns dos trabalhos fornecidos - na prática - ao longo destes anos, na amplitude nacional:**

- . Prefeitura **Rio de Janeiro** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/rio-de-janeiro
- . Prefeitura **Salvador** - leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/salvador
- . Prefeitura **Recife** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pe/recife
- . Prefeitura **Porto Alegre** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/porto-alegre
- . Câmara **Curitiba** - leismunicipais.com.br/camara/pr/curitiba
- . Prefeitura **Florianópolis** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/florianopolis
- . Prefeitura **Manaus** - leismunicipais.com.br/prefeitura/am/manaus

- . Câmara **São Bernardo do Campo** - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-bernardo-do-campo
- . Prefeitura **Osasco** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/osasco
- . Prefeitura **Sorocaba** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sorocaba
- . Câmara **São José do Rio Preto** - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto
- . Prefeitura **Uberlândia** - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/uberlandia
- . Prefeitura **Sete Lagoas** - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/sete-lagoas
- . Câmara **Feira de Santana** - leismunicipais.com.br/camara/ba/feira-de-santana
- . Prefeitura **Joinville** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/joinville
- . Prefeitura **Blumenau** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/blumenau
- . Prefeitura **Niterói** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/niteroi
- . Câmara **Tangará da Serra** - leismunicipais.com.br/camara/mt/tangara-da-serra
- . Prefeitura **Maringá** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/maringa
- . Prefeitura **Viana** - leismunicipais.com.br/prefeitura/es/viana
- . Prefeitura **Canoas** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/canoas
- . Prefeitura **Foz do Iguaçu** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/foz-do-iguacu
- . Prefeitura **São Leopoldo** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/sao-leopoldo

Conheça mais sobre nosso trabalho e clientes em: www.leismunicipais.com.br/sistema-leis



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTAÇÕES DOS SÓCIOS



188149813



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
PROTOCOLO	188149813 - 08/10/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202807759
CNPJ 03.725.725/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018
SOB N: 20188149813



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2018

Arquivamento 20188149813 Protocolo 188149813 de 08/10/2018 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 75128689708384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

08/10/2018



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE BALNEARIO CAMBORIU

18/814981-3



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42202807759	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO 08 OUT. 2018
--	-------------------------------------	--

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001007770
 DBE analisado.
 Emitida em 24/09/2018 - V3

NOME: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Requer a V. 5ª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

ITAPEMA/SC
24/09/2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **CARLITO MELLO DE LIZ**

Assinatura:

Telefone de contato: (47)33685668 financeiro@leismunicipais.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.
À decisão.

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

08 OUT. 2018

Valneir S. Bernardes
 Muni: 7211
 Promotor Regional da
 JUCESC em Baln. Camboriú

Data

Responsável

SÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2018

Arquivamento 20188149813 Protocolo 188149813 de 08/10/2018 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 75128689708384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

08/10/2018



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759



CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**.

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade é **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COM CONSOLIDAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL DE ACESSO PÚBLICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA; NA CONSTRUÇÃO DE HOME PAGES; PROPAGANDA E MARKETING; DIGITAÇÃO; GEOPROCESSAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS.**

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede localizada na Rua 222, n.º 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2000 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

Do capital e das quotas

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), constituído de 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócio(a)	Valor subscrito	Participação na sociedade
CARLITO MELLO DE LIZ	R\$ 239.700,00	51,00%
CÍCERO MELLO DE LIZ	R\$ 117.500,00	25,00%
CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL	R\$ 112.800,00	24,00%
Total	R\$ 470.000,00	100,00%

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sétima: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula Oitava: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Da administração

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CARLITO MELLO DE LIZ, CÍCERO MELLO DE LIZ e CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL** em conjunto ou individualmente.

Cláusula Décima: Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Req: 81800001007770

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2018

Arquivamento 20188149813 Protocolo 188149813 de 08/10/2018 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 75128689708384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

08/10/2018

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759



Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo fixar um pró-labore mensal ou determinar que não haverá remuneração através de pró-labore aos sócios ou mesmo aos administradores, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Cláusula Décima Segunda: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Das reuniões

Cláusula Décima Sexta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Cláusula Décima Sétima: O anúncio de convocação para reunião será publicado por 3 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

Cláusula Décima Oitava: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação, conforme o local da sede da sociedade.

Cláusula Décima Nona: Dispensa-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Vigésima: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Vigésima Primeira: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresenta ao Ofício de Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Cláusula Vigésima Segunda: A reunião dos sócios instala-se com a presente, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 2/3 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759



Das deliberações dos sócios

Cláusula Vigésima Terceira: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- Destituição dos administradores;
- Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de recuperação judicial.



Cláusula Vigésima Quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a no mínimo:

- $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, para modificações do contrato social e a incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- Mais da $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, nos casos em que a designação dos administradores for feita em ato separado; quando houver a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; quando houver pedido de recuperação judicial;
- Maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Cláusula Vigésima Quinta: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor e quantidade de quotas de cada um.

Cláusula Vigésima Sexta: As deliberações tomadas em conformidade com o contrato social e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da retirada, morte ou exclusão de sócio

Cláusula Vigésima Sétima: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou se retirar da sociedade comunicar aos demais, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Oitava: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Vigésima Nona: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela sua dissolução.

Cláusula Trigésima: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Req: 81800001007770



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/10/2018

Arquivamento 20188149813 Protocolo 188149813 de 08/10/2018 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

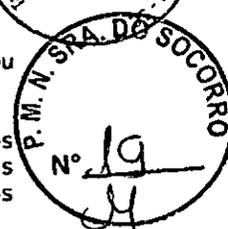
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 75128689708384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

08/10/2018

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759



Cláusula Trigésima Primeira: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão se retirar da sociedade.

Cláusula Trigésima Segunda: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que justifiquem a justa causa.

Cláusula Trigésima Terceira: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

Cláusula Trigésima Quarta: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula Trigésima Quinta: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Cláusula Trigésima Sexta: Podem os sócios remanescentes suprir os valores das quotas.

Cláusula Trigésima Sétima: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Do exercício social

Cláusula Trigésima Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula Trigésima Nona: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões e o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, sendo que os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.

Cláusula Quadragésima: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos inferiores ao exercício social, distribuindo antecipadamente aos sócios os lucros apurados com base na escrituração contábil, observando a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Quadragésima Primeira: A distribuição dos lucros passa a poder não obedecer à participação dos sócios desde que aprovada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Quadragésima Segunda: Até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico; designar administradores, quando dor o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Req: 81800001007770

Página 5 de 6



08/10/2018

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35
NIRE 42202807759



Das disposições finais

Cláusula Quadragésima Terceira: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preencham tal condição, ou, mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizar.

Cláusula Quadragésima Quarta: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quadragésima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Quadragésima Sexta: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itapema/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapema/SC, 24 de setembro de 2018.

TABELIONATO
ITAPEMA-SC

CÍCERO MELLO DE LIZ
CPF 008.711.029-60

TABELIONATO
ITAPEMA-SC

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL
CPF 037.536.889-24

TABELIONATO
ITAPEMA-SC

CARLITO MELLO DE LIZ
CPF 181.488.089-53

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
RUA 226, nº 510 - Sala 02 - Bairro Melo Preto - ITAPEMA - SC - CEP 64220-408 - FONE/FAX: (47) 3366 4060
HIGINO ANTÔNIO ULTRAMARI - TABELIÃO

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de **CARLITO MELLO DE LIZ, CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL e CÍCERO MELLO DE LIZ**, Itapema(SC), em 24 de outubro de 2018 Em Telemática, a verdade.

Selo Digital de Fidejussão do tipo NORMAL. PP172193-3RBF; FF172193-CA4G; FF172193-03NK
Emot R\$ 8,48 Selo: R\$ 8,70 Total: R\$ 16,18
*Confira os dados do ato em <http://selo.tjao.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expedirá o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: LEIS MUNICIPAIS

Data de publicação: 10/10/2017

Data de criação: 06/07/2017

Titular(es): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

Autor(es): CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

Linguagem: PERL

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; IC-02

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888e8a774c748e37c0475ad7971933e2b31c0beaf61c7ef7b414ca157427115a9f671f0

Expedido em: 26/06/2018



Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos

ATESTADO/DECLARAÇÃO Nº 06/2018

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ABRAT -, entidade de caráter apolítico, com Sede na Rua Fábria, nº653, Bairro Lapa, 05051-030, declara para os devidos fins, e, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277 – Sala 01, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, detentora do **Certificado de Registro de Programa de Computador** sobre o processo de Nº **BR51201800939-5** expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de **Sistema de Gerenciamento e Disponibilização de Normas Oficiais dos Estados e Municípios Brasileiros**, não sendo de conhecimento da ABRAT, existir em território nacional outra plataforma que ofereça de forma integrada as seguintes funcionalidades:

- **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
- **Aplicativo mobile** para acesso à legislação municipal, disponível para sistemas Android e iOS;
- **Sistema de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa;
- **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da pesquisa efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
- **Indexação entre as normas municipais e estaduais**, permitindo acesso imediato às legislações estaduais quando citadas na própria norma municipal;
- **Ferramentas Seguir Município e Seguir Termo**, as quais oferecem notificações em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos;
- **Recurso Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação para o cidadão e servindo de modelo para projetos em outros municípios.

Este Atestado/Declaração tem validade para todo o território nacional, por 120 (cento e vinte) dias a partir de sua data de emissão.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018. ✓

 
Emerson José Beneton

Presidente

Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de São Bernardo do Campo - SP
Aline Pereira Batista Oficial Avenida Senador Vergueiro, 1691 - Rudge Ramos
CEP: 09605-030 - São Bernardo do Campo - SP. TEL: 2374-5843

Reconheço por semelhança a(s) 01 firma de EMERSON JOSÉ BENETON, em documento sem valor econômico, do que dou fé e tes. da verdade.
São Bernardo do Campo, 27 de dezembro de 2018 333921/97-9
R\$ 5,99 38

JULIANA LAZARI DOS SANTOS - Escrivente
096640466076 - F15U





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CERTIDÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.725.725/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2000	
NOME EMPRESARIAL LIZ SERVICOS ONLINE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIZ E ASSOCIADOS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 222	NÚMERO 246	COMPLEMENTO SALA 05	
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LEISMUNICIPAIS.COM.BR		TELEFONE (47) 3368-5668	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/10/2018 às 08:28:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS



PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O Nº DA
CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO	NÚMERO DE CONTROLE: 0015900
--	------------------------------------

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO 50556	NOME DO CONTRIBUINTE LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	CPF / CNPJ 03.725.725/0001-35	
ENDEREÇO RUA 222	NÚMERO 246	COMPLEMENTO SALA 05	BAIRRO MEIA PRAIA
NÚMERO CEP 88220000	MUNICÍPIO - UF ITAPEMA - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente		
DE DOCUMENTO 08252514944	NOME DO REQUERENTE LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 02/01/2019	Hora de Emissão: 10:01:29	Validade: 03/03/2019
------------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários **À VENCER** junto a esta Municipalidade em relação ao **OBJETO** acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).

ITAPEMA(SC), 02 de Janeiro de 2019



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.725.725/0001-35

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria do Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 8938/06, Art. 154
Número da certidão: 190140001994395
Data de emissão: 08/01/2019 15:06:54
Validade (Lei nº 8938/06, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 09/03/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria do Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.snf.sc.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03725725/0001-35
Razão Social: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP
Nome Fantasia: LIZ E ASSOCIADOS
Endereço: RUA 238 277 SL 01 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2019 a 11/02/2019 ✓

Certificação Número: 2019011300573666337202

Informação obtida em 23/01/2019, às 10:11:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:36 do dia 08/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2019.

Código de controle da certidão: **EB8C.BA6C.EF5D.BF96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.725.725/0001-35

Certidão nº: 158014123/2018

Expedição: 10/09/2018, às 11:10:18

Validade: 08/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.725.725/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



07/01/2019

8325979

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapema



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6069323

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itapema, com distribuição anterior à data de 03/12/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, portador do CNPJ: 03.725.725/0001-35. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itapema, segunda-feira, 7 de janeiro de 2019.

PEDIDO Nº: **8325979**



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, portador da Carteira de Identidade nº 220.562 e do CPF nº 181.488.089-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Itapema, 10 de dezembro de 2018.

LIZ SERVIÇOS ONLINE
Carlito Mello de Liz
Diretor Geral



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

COMPROVAÇÃO DE PREÇOS



LEIS MUNICIPAIS LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP RUA DUZENTOS E VINTE E DOIS, Nº 246, MEIA PRAIA, SALA 05, ITAPEMA SC, 88220-000 4733685668 CMC: 03117 - CPF/CNPJ: 03.725.725/0001-35 OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: SIM	NFS-e www.prefeituramoderna.com.br NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica RPS: 6852 03/12/2018	TIPO DE DOCUMENTO
		NOTA FISCAL NÚMERO NOTA FISCAL 0006852

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Telefone: (47) 3268-8000	DATA EMISSÃO	NATUREZA OPERAÇÃO	TRIBUTADO MUNICÍPIO
	03/12/2018	Tributado no Município	SIM

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR		EMAIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI		licitacao@araguari.mg.gov.br
ENDEREÇO		COMPLEMENTO
Praça Gaioso Neves, Nº 129, Goiás, CEP 38440001, ARAGUARI - MG		
Nº CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
16.829.640/0001-49	ISENTO	3436903000

SERVIÇOS PRESTADOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	1	GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS - Ref.: 12/2018	2363,24	2363,24

OBSERVAÇÕES: 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2016 - Pagamento através de depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE BASE PARA ALIQUOTA					
6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS					
RETIDO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL
NÃO	5,00 %	2.363,24	118,16	2.363,24	2.363,24
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR.			Local onde o serviço foi prestado: ITAPEMA - SC		

Valor Aproximado dos Tributos **R\$ 386,86 (16.37%)** - Fonte: IBPT

NFS-e www.prefeituramoderna.com.br	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 9f388db4ee7890bb8114fac969d276a0 ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - cb4b594d08777a945e1e91c06ed04626
--	---

www.prefeituramoderna.com.br

Recebi(emos) de LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP Os serviços da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços indicado ao lado: _____ Data do Recabimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NFS-e www.prefeituramoderna.com.br NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica RPS: 6852 03/12/2018	TIPO DE DOCUMENTO
			NOTA FISCAL NÚMERO NOTA FISCAL 0006852

NFS-e www.prefeituramoderna.com.br	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 9f388db4ee7890bb8114fac969d276a0 ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - cb4b594d08777a945e1e91c06ed04626
--	---

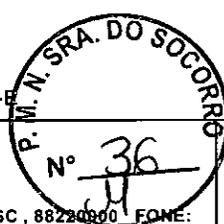
Valor Aproximado dos Tributos **R\$ 386,86 (16.37%)** - Fonte: IBPT

BASE DE CÁLCULO = Valor dos serviços - Valor das deduções - Descontos incondicionados

VALOR LÍQUIDO = Valor Serviços - PIS - COFINS - INSS - IR - CSLL - Outras Deduções - Valor ISS Retido - Desconto Incondicionado - Descontos Condicionado

03/12/2018

NFS-e



LEIS MUNICIPAIS LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP RUA DUZENTOS E VINTE E DOIS, Nº 246, MEIA PRAIA, SALA 05, ITAPEMA SC, 88220000 FONE: 4733685668 CMC: 03117 - CPF/CNPJ: 03.725.725/0001-35 OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: SIM	NFS-e www.prefeituramoderna.com.br NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica RPS: 6845 03/12/2018	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL
	NÚMERO NOTA FISCAL 0006845	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Telefone: (47) 3268-8000	DATA EMISSÃO 03/12/2018	NATUREZA OPERAÇÃO Tributado no Município	TRIBUTADO MUNICÍPIO SIM
---	-----------------------------------	--	-----------------------------------

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICÍPIO DE GUAIRA		EMAIL juridico@guaira.pr.gov.br	
ENDEREÇO AV. CORONEL OTAVIO TOSTA, Nº 126, CENTRO, CEP 85980000, GUAIRA - PR			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 77.857.183/0001-90	Inscrição Municipal ISENTO	Inscrição Estadual	Telefone(s) 4436429900

SERVIÇOS PRESTADOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	1	GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS - Ref.: 12/2018 /	2149,25	2149,25

OBSERVAÇÕES: CONTRATO 222/2018 - INEXIGIBILIDADE 2018 - Pagamento através de depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE BASE PARA ALIQUOTA 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS					
RETIDO NÃO	ALIQUOTA 5,00 %	BASE DE CÁLCULO 2.149,25	TOTAL ISS 107,46	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 2.149,25	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL 2.149,25
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR.			Local onde o serviço foi prestado: ITAPEMA - SC		

Valor Aproximado dos Tributos **R\$ 351,83 (16.37%)** - Fonte: IBPT

NFS-e www.prefeituramoderna.com.br	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - e8bf29daee3ca94b209c30461d83d3df ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - e50dee09d181ad37dfb04c92537909a
--	--

www.prefeituramoderna.com.br

Recebi(emos) de LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP Os serviços da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços indicado ao lado: _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NFS-e www.prefeituramoderna.com.br NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica RPS: 6845 03/12/2018	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL
		NÚMERO NOTA FISCAL 0006845	

NFS-e www.prefeituramoderna.com.br	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - e8bf29daee3ca94b209c30461d83d3df ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - e50dee09d181ad37dfb04c92537909a
--	--

Valor Aproximado dos Tributos **R\$ 351,83 (16.37%)** - Fonte: IBPT

BASE DE CÁLCULO = Valor dos serviços - Valor das deduções - Descontos incondicionados

VALOR LÍQUIDO = Valor Serviços - PIS - COFINS - INSS - IR - CSLL - Outras Deduções - Valor ISS Retido - Desconto Incondicionado - Descontos Condicionado



LEIS MUNICIPAIS LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP RUA DUZENTOS E VINTE E DOIS, Nº 246, MEIA PRAIA, SALA 05, ITAPEMA SC, 88220000 FONE: 4733685668 CMC: 03117 - CPF/CNPJ: 03.725.725/0001-35 OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: SIM	NFS-e www.prefeituramoderna.com.br NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica RPS: 6904 06/12/2018	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL
	NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica RPS: 6904 06/12/2018	NÚMERO NOTA FISCAL 0006904

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Telefone: (47) 3268-8000	DATA EMISSÃO 06/12/2018	NATUREZA OPERAÇÃO Tributado no Município	TRIBUTADO MUNICÍPIO SIM
---	-----------------------------------	--	-----------------------------------

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS		EMAIL procuradoria@catasaltas.mg.gov.br
ENDEREÇO Praça Monsenhor Mendes, Nº 136, CENTRO, CEP 35969000, CATAS ALTAS - MG		COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 01.612.370/0001-42	Inscrição Municipal ISENTO	Inscrição Estadual 3138327140

SERVIÇOS PRESTADOS

UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	1	GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS - Ref.: 12/2018	2164,32	2164,32

OBSERVAÇÕES: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso de Software - IN 012/2014 - Pagamento através de depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE BASE PARA ALIQUOTA 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS					
RETIDO NÃO	ALIQUOTA 5,00 %	BASE DE CÁLCULO 2.164,32	TOTAL ISS 108,22	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 2.164,32	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL 2.164,32
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR.			Local onde o serviço foi prestado: ITAPEMA - SC		

Valor Aproximado dos Tributos **R\$ 354,30 (16.37%)** - Fonte: IBPT

www.prefeituramoderna.com.br	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 2ef6fa83d43c1cc99a788f2c0c4a57fa ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - 1a6d985f3b86f41382f3b92e098af0a0
------------------------------	---

www.prefeituramoderna.com.br

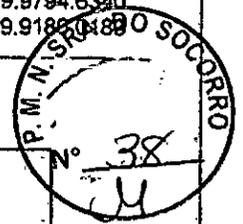
Recebi(emos) de LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP Os serviços da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços indicado ao lado: _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	www.prefeituramoderna.com.br NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica RPS: 6904 06/12/2018	TIPO DE DOCUMENTO NOTA FISCAL
		NOTA FISCAL Nota Fiscal Serviço Eletrônica RPS: 6904 06/12/2018	NÚMERO NOTA FISCAL 0006904

www.prefeituramoderna.com.br	ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 2ef6fa83d43c1cc99a788f2c0c4a57fa ASSINATURA PRESTADOR TOMADOR - 1a6d985f3b86f41382f3b92e098af0a0
------------------------------	---

Valor Aproximado dos Tributos **R\$ 354,30 (16.37%)** - Fonte: IBPT

BASE DE CÁLCULO = Valor dos serviços - Valor das deduções - Descontos incondicionados

VALOR LÍQUIDO = Valor Serviços - PIS - COFINS - INSS - IR - CSLL - Outras Deduções - Valor ISS Retido - Desconto Incondicionado - Descontos Condicionado

**SOLICITANTE: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP****CNPJ: 03.725.725/0001-35****RESPONSÁVEIS PELO RELATÓRIO**

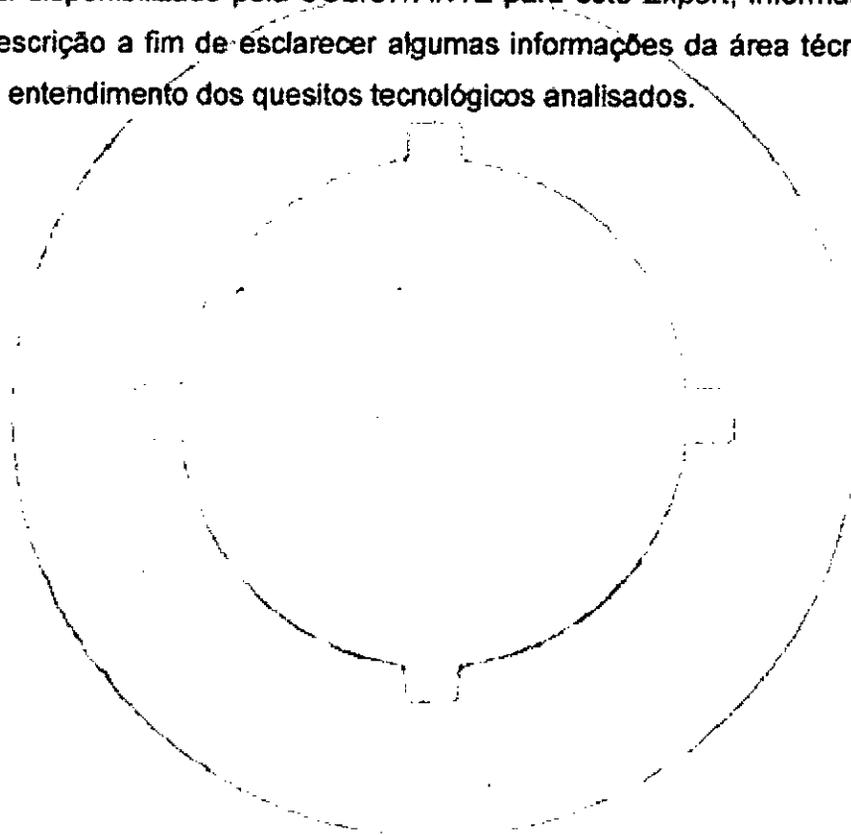
FÁBIO VIVAN GRIGOLLO, Professor, Perito Judicial em Informática, Mestre em Gestão Estratégica em Eng. de Software nos EUA, Especialista em *Business Intelligence* pela Universidade Federal de Juiz de Fora e Bacharel em Sistemas de Informação pelo CESJF/PUC-MG. Atualmente Membro Ativo do Conselho dos Peritos da República Federativa do Brasil (CONPEJ), da Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo (APEJESP), da Sociedade Brasileira da Computação (SBC), da Sociedade Brasileira de Automática (SBA) e da Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (ABPI).

RODRIGO SANSON, Professor, Perito Judicial em Informática, Bacharel em Ciências da Computação pela Fundação Getúlio Vargas / SP, Pós Graduado em Sistemas e Redes de Computadores, Pela ESAB – Vila Velha, MBA em Investigação, Legislação e Perícias pela FGV, Atualmente Membro Ativo do Conselho dos Peritos da República Federativa do Brasil (CONPEJ), da Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo (APEJESP), da Sociedade Brasileira da Computação (SBC), da Sociedade Brasileira de Automática (SBA) e da Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (ABPI).



DECLARAÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO

Conforme apurado em reuniões e vistorias *in loco*, bem como após a análise do material disponibilizado pela SOLICITANTE para este *Expert*, informarei então uma descrição a fim de esclarecer algumas informações da área técnica para melhor entendimento dos quesitos tecnológicos analisados.



Integração de Resultados de Buscas – Leis Estaduais / Leis Municipais**A. Função:**

Integração da Plataforma Leis Estaduais (www.leisestaduais.com.br) nos resultados das buscas realizadas na Plataforma Leis de Municipais (www.leismunicipais.com.br) [município a município].

B. Descrição:

Quando um usuário faz uma pesquisa relacionada às leis de determinada cidade (Leis Municipais), a Plataforma analisada também realiza uma busca correlata em todas as leis deste respectivo Estado (Leis Estaduais), integrando os resultados.

Assim, de acordo com os termos especificados pelo usuário no momento da parametrização da pesquisa, o resultado das consultas efetuadas na plataforma Leis Municipais retorna também normas do respectivo estado (Leis Estaduais).

Pesquisa Nacional



A. Função:

Recurso com Base de Consulta e Pesquisa em Amplitude Nacional em mais de 3.1 milhões de Normas.

B. Descrição:

Assim, conclui-se que os resultados das pesquisas realizadas dentro de cada sistema de legislação dos municípios, retorna uma grande quantidade de informações.

A plataforma Leis Municipais permite realizar buscas em normativas Municipais e Estaduais de todo país, concomitantemente, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo, neste momento, mais de 3.1 milhões de normas disponibilizadas das cidades e estados gerenciados.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
RUA 225, nº 988 - Sala 7 - Bairro Nova Fátima - ITAPEMA - SC - CEP 82880-000 - FONE: (41) 3281-0111
MAGNO ANTONIO OLTRAMARI - TABELIÃO

Reconheço por **AUTENTICIDADE** as firmas de **RODRIGO SANSON e FÁBIO VIVAN GRIGOLLO**
Itapema(SC) 19 de Fevereiro de 2018. Em Teste. da verdade.

Seto Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - E2073088-11TX; E2073088-NOYU
Emai: R\$ 6,30 Seto: R\$ 3,80 Faxe: R\$ 10,10

Era o que cumpria informar. Dados do ato em <http://seto.jsc.jus.br>

De Florianópolis (SC) para Itapema (SC), 19 de fevereiro de 2018.

TABELIONATO
ITAPEMA-SC

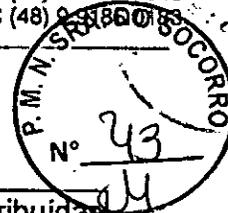
FÁBIO VIVAN GRIGOLLO
Perito em Informática
CPF 052.830.319-85
APEJESP 1794

TABELIONATO
ITAPEMA-SC

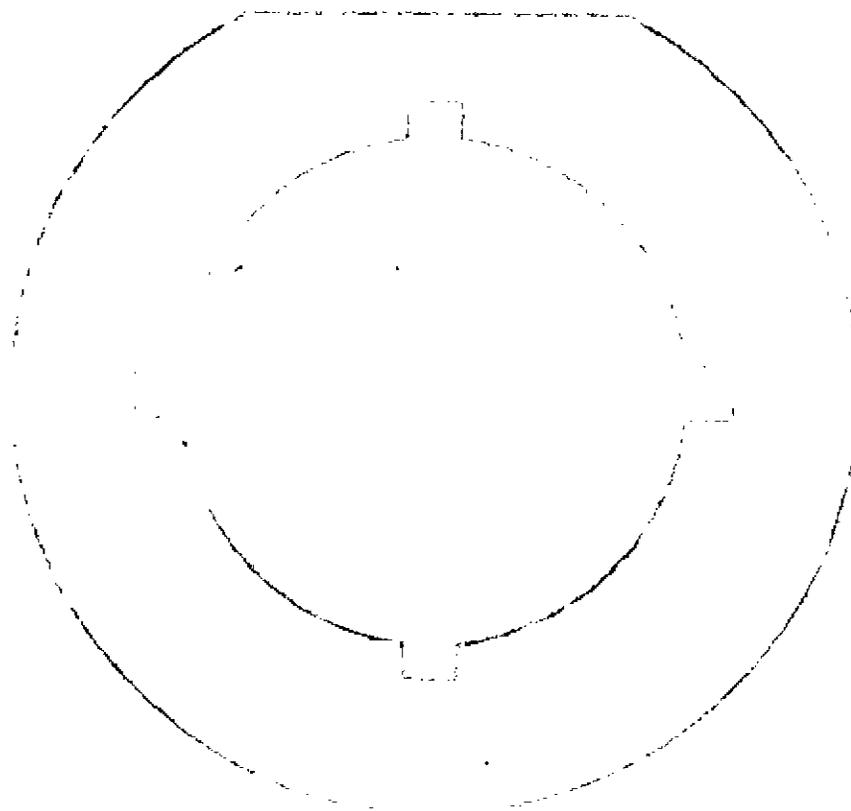
RODRIGO SANSON
Perito em Informática
CPF 695.705.820-49
APEJESP 1492

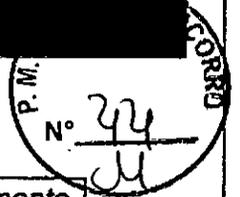
Tabela referente aos estados encontrados na base de dados de atendimento Do Portal <https://leismunicipais.com.br/> :

Acre	AC
Alagoas	AL
Amapá	AP
Amazonas	AM
Bahia	BA
Ceará	CE
Distrito Federal	DF
Espirito Santo	ES
Goiás	GO
Maranhão	MA
Mato Grosso	MT
Mato Grosso do Sul	MS
Minas Gerais	MG
Pará	PA
Paralba	PB
Paraná	PR
Pernambuco	PE
Piauí	PI
Rio de Janeiro	RJ
Rio Grande do Norte	RN
Rio Grande do Sul	RS
Rondônia	RO
Roraima	RR
Santa Catarina	SC
São Paulo	SP
Sergipe	SE
Tocantins	TO
TOTAL	27



A equipe técnica identificou aproximadamente **1000 (Mil) Cidades**, distribuídas entre os estados Brasileiros, que utilizam a plataforma das Leis Municipais, sendo que até o momento, **99.709.785** é o número populacional referente às cidades que estão atualmente com leis disponíveis para acesso através do portal Leis Municipais.





Também utilizado pelos 5 estados mais populosos do Brasil, aproximadamente **120 milhões de pessoas** tem acesso ao Portal <http://leisestaduais.com.br/>.

Rank	Estado	População	Região
1°	São Paulo	43.663.672	Sudeste
2°	Minas Gerais	20.593.366	Sudeste
3°	Rio de Janeiro	16.369.178	Sudeste
4°	Bahia	15.044.127	Nordeste
5°	Rio Grande do Sul	11.164.050	Sul

Além dos estados mais populosos, Santa Catarina, Acre, entre outros estados também utilizam esta plataforma, sendo **registrados mais de 200 novos cadastros diários** na base de dados do portal das Leis Estaduais.

Média dos últimos 30 dias: 246 cadastros diários

Média dos últimos 365 dias: 213 cadastros diários

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

Armazenamento, Política de *Backup* e Controle de Versões

A Equipe técnica verificou os equipamentos de armazenamento utilizados pela SOLICITANTE, certificando que são equipamentos atuais e com capacidade suficiente para suportar uma quantidade maior de informações do que as que trafegam atualmente nestes equipamentos, podendo ainda ser expandido rapidamente, caso exista a necessidade, garantindo assim uma quantidade de espaço suficiente e com um desvio padrão para garantir o devido funcionamento e estabilidade da aplicação.

Ainda quanto à credibilidade do armazenamento, tal fornecedora de espaço web possui estrutura para atender todas as localidades do planeta, onde ainda a SOLICITANTE tem configurada uma opção de *Backup Diário* das informações que ali são armazenadas.

Ainda as versões da ferramenta são mantidas em ferramenta Git, podendo analisar versões anteriores da ferramenta, caso necessário.

**Backup – Cópia de Segurança**

Git: é um sistema de controle de versão e de gerenciamento de código fonte, com ênfase em velocidade.

Cada diretório de trabalho do Git é um repositório com um histórico completo e habilidade total de acompanhamento das revisões.

Busca Personalizada

Esta opção de Busca tem como arquitetura os processos de localização de dados e padrões de exclusões com frases exatas e amplas, possibilitando que o usuário obtenha resultados específicos e parametrizados da maneira que desejar.

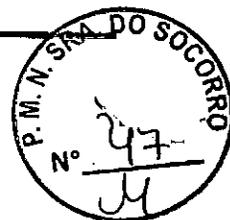
Inclusive o usuário pode desconsiderar termos de busca.

Tempo de Processamento

Testes realizados pela equipe técnica identificaram que no momento das pesquisas realizadas através do portal do SOLICITANTE, o tempo de resposta está dentro dos parâmetros de fácil aceitação pelos usuários.

Além disso, a base inicial da plataforma executa em poucos segundos, tornando confortável a consulta realizada pelo usuário.

Interface Amigável



A interface do portal do SOLICITANTE proporciona uma experiência satisfatória ao usuário, sendo de fácil manuseio e aprendizado, podendo a equipe técnica avaliadora classificar como uma ferramenta que possui uma interface amigável e muito bem parametrizada, inclusive adotando cores padrões e ferramentas que facilitam a navegação e utilização da plataforma pelo usuário.

Base de Consulta e Pesquisa Retroativa de Leis

A análise técnica concluiu que os algoritmos utilizados para realização da consulta das leis retorna uma grande quantidade de informações e a organiza, apresentando um modelo final ao usuário de fácil visualização e interpretação.

Não suficiente, verificaram-se versões consolidadas com pesquisas de leis retroativas, possibilitando comparações e análises de leis antigas e da legislação vigente.

Indexação

Com a indexação é possível que as leis sejam acessadas de uma maneira prática e apresentando ao usuário as leis que são vinculadas a outras leis.

É uma ferramenta funcional e que economiza o tempo do usuário em grande escala, pois se o mesmo realizasse as consultas das leis uma a uma, além de demorar muito, ainda seria difícil manter uma determinada organização.



Com esta opção de vinculação de leis no sistema da SOLICITANTE, tudo fica mais rápido e prático.

§§ 4º e 5º do art. 8º da Lei Complementar nº 381/2007, de 7 de maio de 2007, na Lei Complementar nº 668/2015, de 28 de dezembro de 2015, e na Lei nº 16.795/2015, de 16 de

Consolidação

Com a consolidação, todas as alterações são documentadas e apresentadas na íntegra, podendo ainda o usuário visualizar e realizar comparações dos textos vigentes com as demais versões, considerando então pela equipe técnica como uma ferramenta rápida e usual, otimizando o tempo de análise e procura do usuário em grande escala.

~~Art. 52 - A organização e o funcionamento da Procuradoria Geral do Estado são estabelecidos em lei específica, nos termos do art. 103 da Constituição do Estado de Santa Catarina.~~

Art. 53 A Procuradoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos, tem sua organização e funcionamento disciplinados em lei específica, nos termos do art. 103 da Constituição do Estado de Santa Catarina. (Redação dada pela Lei Complementar nº 534/2011)

Compilação



A opção de compilação possibilita que o usuário visualize apenas o texto vigente, caso não exista a necessidade da visualização das alterações anteriores.

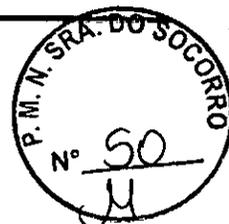
SEÇÃO VII DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Art. 53 A Procuradoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos, tem sua organização e funcionamento disciplinados em lei específica, nos termos do art. 103 da Constituição do Estado de Santa Catarina. (Redação dada pela Lei Complementar nº 534/2011)

§ 1º Para assegurar a adequação entre as práticas administrativas e a jurisprudência dos tribunais, compete ao Procurador-Geral do Estado editar enunciados de súmula administrativa ou determinar providências específicas de observância obrigatória pelas Secretarias de Estado, seus órgãos e entidades vinculadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 534/2011)

§ 2º Aplica-se aos Assessores Jurídicos e servidores da Procuradoria Especial, em Brasília, o disposto no parágrafo único do art. 49 desta Lei Complementar.

Versionamento



O versionamento possibilita a verificação de um histórico de alterações de leis, em formato de linha do tempo, podendo o usuário consultar textos de datas específicas e inclusive sem apresentar as alterações posteriores a aquela data.

Esconder Histórico de Alterações ▲

Essa é a versão **consolidada** desta Lei Complementar.

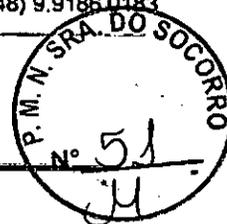
Contém todas as alterações que ocorreram até o dia 19/07/2017.

Ver texto original

Ver texto compilado

Você pode ainda escolher o texto atualizado até outra data específica, clicando abaixo no respectivo período:

2007 ▼	2008 ▼
2009 ▼	2010 ▼
2011 ▼	2013 ▼
2014 ▼	2015 ▼
2016 ▼	2017 ▼



Documentos Originais

A opção de Documentos Originais possibilita inserir documentos digitalizados e originais, para verificação das assinaturas e outras utilidades.

Protocolo HTTPS

O portal da SOLICITANTE utiliza HTTPS como protocolo de segurança para transferência de hipertexto.

É utilizada uma camada adicional de segurança, permitindo que dados sejam transmitidos por meio de uma conexão criptografada e que se verifique a autenticidade do servidor e do cliente por meio de certificados digitais.

Este protocolo é utilizado normalmente quando o objetivo é evitar que a informação transmitida entre o cliente e o servidor seja visualizada por terceiros.

Acessibilidade



Foi verificada a existência de opções para daltônicos, design responsivo, sintetização de voz, entre outras opções relacionadas a acessibilidade.

Leis Favoritas e Anotações

Este recurso permite fazer anotações específicas, sendo que as leis podem ser enviadas aos favoritos. As informações podem ser divididas em pastas específicas e ainda impressa em PDF, de acordo com os parâmetros repassados pelo usuário.

 Anotações  Leis favoritas

Comunicado de Erros



A SOLICITANTE possui um pronto atendimento com setor específico e especializado em resolver erros apontados por usuários.

Pessoas físicas como jurídicas podem contratar recursos da ferramenta do SOLICITANTE, existindo uma equipe que analisa texto por texto, um a um, identificando inconsistências para avisar o cliente que existem erros.

Era o que cumpria informar.

De Florianópolis (SC) para Itapema (SC), 13 de novembro de 2017.

FÁBIO VIVAN GRIGOLLO
Perito em Informática
CPF 052.830.319-85
APEJESP 1794

RODRIGO SANSON
Perito em Informática
CPF 695.705.820-49
APEJESP 1492

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
RUA 204 - nº 300 - 500m do Centro - Itapema - SC - CEP 89200-000 - FONE (47) 3308-1000
HUGO ANTONIO DA TRAMARI - TABELIÃO

Reconheço por AUTENTICIDADE as assinaturas de RODRIGO SANSON e FÁBIO VIVAN GRIGOLLO, 13 de novembro de 2017, em Teste da verdade.

ANDRESSA LEMOS DA SILVA LOPES - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EWW85251-GSLD; EWW85252-830J
Emol: R\$ 6,10 Selo: R\$ 2,70 Total: R\$ 8,80
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br>



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



JUSTIFICATIVA

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Em 01/01/2019

EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, o Secretário Municipal de Governo, apresenta Justificativa para a **Contratação de prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação online das leis (lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias e decretos, a fim de atender as necessidades de Nossa Senhora do Socorro.** Mediante as considerações a seguir:

Considerando que o projeto visa contratar uma empresa especializada de consolidação, gerenciamento, divulgação e publicação de leis municipais do Município de Nossa Senhora do Socorro, no site que é um vínculo de interação com municípios, utilizando-se do uso da tecnologia e das vantagens permitidas por ela, propiciando o acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos gestores públicos e pela população em geral.

Constando no processo a sua titularidade através da sua declaração Nº 080/2018, emitida pela ASSESPRO/SC (Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet, Regional Santa Catarina); INPI e Atestado/Declaração Nº 006/2018, emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação - ABRAT.

Para respaldar a sua pretensão, a Secretária traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daquele profissional.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para a pessoa dos futuros contratados.

Considerando, que em muito boa hora, o caput do Art. 25, da Lei de Licitações, trata da questão de inviabilidade de competição, ao dispor:

Dispõe o art. 25º, caput da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de **RS 8.547,24** (oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40053 – Secretaria Municipal de Governo

PROJETO ATIVIDADE:

2034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSOS:

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Tel.: (79)2107-7823 – Fax: (79)2107-7865 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
C.N.P.J. 13.128.814/0001-58



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



1001 – Recursos Ordinários

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 25 da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 02 de janeiro de 2019.

Roberto Wagner S. Cruz
ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
Secretário Municipal de Governo

Ratifico 02/01/19

Inaldo Luis da Silva
Inaldo Luís da Silva
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



MINUTA DO CONTRATO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019/PMNSS

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS E O PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS TEXTOS ORIGINAIS, A CONSOLIDAÇÃO POR INDEXAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO E DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do RG Nº 986.187 SEDS/AL, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, inscrito no CNPF/MF sob nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562 SSP/SC, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si as Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **Contratação de prestação de serviços especializados no gerenciamento e disponibilização dos dados e o processamento das informações dos textos originais, a consolidação por indexação, compilação e versionamento dos atos oficiais (lei orgânica, leis ordinária, leis complementares e Decretos)**, expedidos pelo Município supra descrito, em sistema disponibilizado pela **CONTRATADA**, disposto no site [Leis Municipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br) e com link direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS".

1.1 - **Atualização dos Atos Oficiais** de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), expedidos pelo Município, publicados no site LeisMunicipais.com.br e com link de direcionamento ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/se/nossasenhoradosocorro>;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



- 1.2 - **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
- 1.3 - **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** (*versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores*)¹;
- 1.4 - **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
- 1.5 - **Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- 1.6 - **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
- 1.7 - Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

- 2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL):
<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/se/nossasenhoradosocorro>
- 2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;
- 2.3 - Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002*);
- 2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:
 - 2.4.1 - Período de Tempo;
 - 2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
 - 2.4.3 - Número do Ato;
 - 2.4.4 - Normas em vigor;
 - 2.4.5 - Normas revogadas;
 - 2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
 - 2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
 - 2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
 - 2.4.9 - Normas ripristinadas;
- 2.5 - O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
- 2.6 - **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:
 - 2.6.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
 - 2.6.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
 - 2.6.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
 - 2.6.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
 - 2.6.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
 - 2.6.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;

¹ Descrição disponível em www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



- 2.6.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
 - 2.6.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
 - 2.6.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
 - 2.6.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
 - 2.6.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que serão consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
- 2.7 - **Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2 – Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png). O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

- a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização do sistema.
- b) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.3 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.4 - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- a) A publicação e consulta destes documentos será acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
- b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.5 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/se/nossasenhoradosocorro>

a. A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.2.

3.1.2 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

3.1.3 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.1.4 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.1.5 - Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E ENCARGOS

I - Pela instalação e ativação do sistema não haverá ônus à **CONTRATANTE**.

II - Pelo gerenciamento do sistema, pagará a **CONTRATANTE** prestações mensais e sucessivas de R\$ 712,27 (setecentos e doze reais e vinte e sete centavos) que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

III - A falta de pagamento por período superior a 90 (noventa) dias da última Fatura emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40053 - Secretaria Municipal de Governo

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8458 - Manutenção da Secretaria do Governo

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ

FONTE DE RECURSO:

1001-Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

I - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

II - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

III - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

IV - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

V - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA OITAVA
DO DISTRATO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer ação ou interpelação judicial.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de janeiro de 2019.

Inaldo Luís da Silva
Prefeito

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
Sócio Administrador



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



PARECER JURIDICO

Marcelo



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



27
Ofício N° 33/2019

Nossa Senhora do Socorro - SE, 15 de janeiro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Ref.: Emissão de parecer sobre Inexigibilidade

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Inexigibilidade, que tem por objeto a **contrato de cessão de uso de software, objetivando a disponibilização dos dados e o processamento das informações dos textos originais, a consolidação por indexação, compilação e versionamento dos atos oficiais, gerenciamento do compêndio e disponibilização online, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei n° 8.666/93.**

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Meneses
Alba Maria Leite Meneses
Coordenadora do Setor de Licitações

Michele Silva de Oliveira
Michele Silva de Oliveira
Chefe de Gabinete
15/01/19



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


ACOLHO O PARECER Nº 014 /2019
N. SRA. DO SOCORRO, 15/01/2019.
VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N. 014 /2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 021/2019

SETOR DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

OBJETO: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS TEXTOS ORIGINAIS A CONSOLIDAÇÃO POR INDEXAÇÃO;

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ Nº 03.725.725/0001-35;

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.547,24 (OITO MIL QUINHETOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93.

I - RELATÓRIO

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Complementar 1.135/2015, consultada pela Coordenadoria do Setor de Licitações, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93, vem se manifestar através do presente Parecer, procedendo ao **exame prévio da Minuta do Contrato**, nos seguintes termos:

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria Geral do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas técnicas necessárias para fundamentar a regular celebração do contrato administrativo.

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Anexo ao supracitado expediente acompanham: Projeto Básico, Proposta de Serviços, Minuta do Contrato, Documentação referente a habilitação jurídica(Contrato Social e RG da Responsável), Regularidade Fiscal(CNPJ, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal), CRF do FGTS e CNDT), Qualificação Técnica(CRCS, Atestados, Equipe Técnica ,Qualificação Econômico Financeira(CN de Falência e Concordata), e declaração acerca do cumprimento do que dispõe o inciso XXXIII, Art. 7º, da CF de 1988.

Eis o Relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, o procedimento foi submetido à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Nos termos da legislação pátria vigente, inclusive pela Carta Magna brasileira, as contratações a serem firmadas pelo Ente Público devem ser precedidas de procedimento licitatório, o qual se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A obrigatoriedade da instauração do processo licitatório integra o rol do art.37 da Constituição Federal, estando visivelmente explicitado em seu inciso XXI, e como tal vinculado aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

Entretanto, a Lei de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, que em certas situações a contratação seja feita diretamente com terceiros, através de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos casos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei 8666/93, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

No caso em análise, a justificativa da inexigibilidade está fundamentada na inviabilidade da licitação,



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

eis que a única empresa apta a prestar o serviço objeto do certame, qual seja, gerenciamento, divulgação e publicação online das leis municipais, com atualizações periódicas é empresa a ser contratada.

No entanto, deve ficar caracterizada a inviabilidade de competição, especialmente na contratação de serviços técnicos especializados, não podendo haver outras empresas que desenvolvam o mesmo sistema nas mesmas condições e requisitos, sob pena de ferir o princípio da obrigação de licitar.

Tal orientação está balizada no artigo 25, caput da Lei 8.666/93, e dispõe que:

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Compulsando os autos do processo, denota-se que foi juntada a justificativa para inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput da Lei 8.666/93, assim, devem ser comprovados os requisitos legais de enquadramento do caso concreto na hipótese de Inexigibilidade de licitação prevista, a exemplo de currículo, atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outros documentos que se fizerem necessários para comprovação da especialidade do contratado.

Assim, desde que restem comprovados no processo os requisitos legais com a juntada da documentação pertinente, especialmente para caracterização da inviabilidade de competição, enfim, enquadra-se o caso concreto na hipótese de Inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, devem ser atendidas as exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias dispostas no art. 55 da lei de licitações e contratos administrativos.

Ressalte-se que a cláusula que dispõe sobre a vigência do contrato deve deixar claro o período do prazo contratual, tendo em vista a impossibilidade legal do contrato ter prazo indeterminado, com isso,



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

deve fazer constar na cláusula o prazo de 12 meses, iniciando-se a contagem a partir da data de sua assinatura, bem como a data final.

Segundo o disposto no art. 55, inciso IV da Lei 8.666/93:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela aprovação da Minuta do Termo do Contrato, e a viabilidade do procedimento escolhido pelo poder público para contratação por inexigibilidade de licitação, desde que comprovada a especificidade técnica da empresa e a inviabilidade de competição nos termos destacados nesta assentada, observadas as recomendações expostas conforme preceitua a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.666/93 e demais normas em vigor.

É o Parecer, sem embargo de posicionamentos divergentes.

Para apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 15 de janeiro de 2019.


MÁRCIO JOSÉ HORTA MELINS
Procurador do Município.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMNSS

Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o projeto visa contratar uma empresa especializada de consolidação, gerenciamento, divulgação e publicação de leis municipais do Município de Nossa Senhora do Socorro, no site que é um vínculo de interação com munícipes, utilizando-se do uso da tecnologia e das vantagens permitidas por ela, propiciando o acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos gestores públicos e pela população em geral.

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, para a **Contratação de prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação online das leis (lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias e decretos, a fim de atender as necessidades de Nossa Senhora do Socorro.**

Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de janeiro de 2019.

Inaldo Luis da Silva
Inaldo Luis da Silva
Prefeito

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO.

Em 15/01/2019

EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



CONTRATO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



CONTRATO Nº 004/2019/PMNSS

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 15/01/2019

MANUEL MELLO MENDONÇA FILHO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS E O PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS TEXTOS ORIGINAIS, A CONSOLIDAÇÃO POR INDEXAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO E DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do RG Nº 986.187 SEDS/AL, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, inscrito no CNPF/MF sob nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562 SSP/SC, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si as Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **Contratação de prestação de serviços especializados no gerenciamento e disponibilização dos dados e o processamento das informações dos textos originais, a consolidação por indexação, compilação e versionamento dos atos oficiais (lei orgânica, leis ordinária, leis complementares e Decretos)**, expedidos pelo Município supra descrito, em sistema disponibilizado pela **CONTRATADA**, disposto no site LeisMunicipais.com.br e com link direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS".

1.1 - **Atualização dos Atos Oficiais** de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), expedidos pelo Município, publicados no site LeisMunicipais.com.br e com link de direcionamento ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/nossasenhoradosocorro>;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

- 1.2 - **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
- 1.3 - **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** (*versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores*)¹;
- 1.4 - **Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno**, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
- 1.5 - **Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa; por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- 1.6 - **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
- 1.7 - **Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

- 2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site [LeisMunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL):
<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/se/nossasenhoradosocorro>
- 2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;
- 2.3 - Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002*);
- 2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:
 - 2.4.1 - Período de Tempo;
 - 2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
 - 2.4.3 - Número do Ato;
 - 2.4.4 - Normas em vigor;
 - 2.4.5 - Normas revogadas;
 - 2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
 - 2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
 - 2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
 - 2.4.9 - Normas ripristinadas;
- 2.5 - O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
- 2.6 - **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:
 - 2.6.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
 - 2.6.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
 - 2.6.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
 - 2.6.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
 - 2.6.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
 - 2.6.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;

¹ Descrição disponível em www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



- 2.6.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
 - 2.6.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
 - 2.6.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
 - 2.6.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
 - 2.6.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que serão consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
- 2.7 - **Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png). O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

- a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização do sistema.
- b) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.3 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.4 - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- a) A publicação e consulta destes documentos será acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
- b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.5 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/se/nossasenhoradosocorro>

a. A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.2.

3.1.2 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

3.1.3 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.1.4 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.1.5 - Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E ENCARGOS

I - Pela instalação e ativação do sistema não haverá ônus à **CONTRATANTE**.

II - Pelo gerenciamento do sistema, pagará a **CONTRATANTE** prestações mensais e sucessivas de R\$ 712,27 (setecentos e doze reais e vinte e sete centavos) que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

III - A falta de pagamento por período superior a 90 (noventa) dias da última Fatura emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40053 - Secretaria Municipal de Governo

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

8458 - Manutenção da Secretaria do Governo

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ

FONTE DE RECURSO:

1001-Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA**

I - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

II - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

III - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

IV - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

V - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

**CLÁUSULA OITAVA
DO DISTRATO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer ação ou interpelação judicial.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de janeiro de 2019.

Inaldo Luís da Silva

Inaldo Luís da Silva
Prefeito

[Assinatura]
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
Sócio Administrador

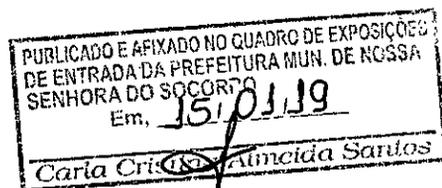


MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO CONTRATO nº 004/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 002/2019

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados no gerenciamento e disponibilização dos dados e o processamento das informações dos textos originais, a consolidação por indexação, compilação e versionamento dos atos oficiais (lei orgânica, leis ordinária, leis complementares e Decretos) as necessidades do Município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: Liz Serviços Online LTDA

VALOR: R\$ 8.547,24 (oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40053 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO ATIVIDADE:

2034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSOS:

1001 – Tesouro

BASE LEGAL: artigo 25, Caput da Lei 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: Nº 14/2019

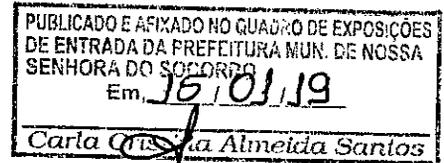
NOTA DE EMPENHO: 01150006...

Nossa Senhora do Socorro, 15 de janeiro de 2019.

Inaldo Luis da Silva
Inaldo Luis da Silva
Prefeito Municipal



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO INEXIGIBILIDADE n° 002/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n° 002/2019

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados no gerenciamento e disponibilização dos dados e o processamento das informações dos textos originais, a consolidação por indexação, compilação e versionamento dos atos oficiais (lei orgânica, leis ordinária, leis complementares e Decretos) as necessidades do Município de Nossa Senhora do Socorro.

CONTRATADA: Liz Serviços Online LTDA

VALOR: R\$ 8.547,24 (oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40053 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO ATIVIDADE:

2034- Manutenção da Secretaria Municipal de Governo.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSOS:

1001 – Tesouro

BASE LEGAL: artigo 25, Caput da Lei 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: N° 14/2019

Nossa Senhora do Socorro, 15 de janeiro de 2019.

Inaldo Luis da Silva
Inaldo Luís da Silva
Prefeito Municipal



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO

Em, 15/01/19

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Cecilia Almeida Santos

RATIFICAÇÃO



REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019
DATA DA RATIFICAÇÃO	15/01/2019

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade n.º 002/2019 nos termos da Justificativa encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Nossa Senhora do Socorro, 15 de janeiro de 2019.

Inaldo Luis da Silva
Inaldo Luis da Silva
Prefeito



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO
Em, 15.01.19
Carla Cristina Almeida Santos

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos que a presente Inexigibilidade nº 002/2019/PMNSS foi afixada em local público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no dia 15/01/2019.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de janeiro de 2019.

Adenilton Cruz Tavares Santos
Setor de Licitações e Contratos



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



PORTARIA nº 73/2019
15 de janeiro de 2019

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal do Governo Nossa Senhora do Socorro.

O Secretário Municipal do Governo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei orgânica do município, c/c as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei de licitações), e

Considerando que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. iii e art. 67, e seus parágrafos, ambos da lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando, também, que as principais atribuições dos gestores de contratos são:

I - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



IX - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Considerando, ainda, que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à administração;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsáveis, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Considerando, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta prefeitura, contrato a contrato;

Considerando, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao gestor e fiscal de contratos;

Resolve:

ART. 1º - Designar, para atuar como gestor e fiscal de contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da prefeitura municipal de nossa senhora do socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **Roberto Wagner Santos de Cruz** (CPF nº 004.002.085-12) – Gestor do contrato;

II - **Luana Campos Oliveira** (CPF nº 014.187.585-23) – Fiscal do contrato.

ART. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 004/2019, decorrente do procedimento licitatório Inexigibilidade nº 002/2019.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Contratado	Objeto Do Contrato	Vigência Do Contrato
Liz Serviços Online Ltda - EPP	Contratação de prestação de serviços especializados no gerenciamento e disponibilização dos dados e o processamento das informações dos textos originais, a consolidação por indexação, compilação e versionamento dos atos oficiais (lei orgânica, leis ordinária, leis complementares e Decretos) as necessidades do Município de Nossa Senhora do Socorro.	12 meses

ART. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa senhora do socorro, 15 de Janeiro de 2019.

Luana Campos Oliveira
LUANA CAMPOS OLIVEIRA
Fiscal do contrato

Roberto Wagner Santos de Cruz
ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
Secretário municipal de governo

Ratifico 15 / 01 / 2019

Inaldo Luis da Silva
INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Ofício nº 45/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de janeiro de 2019.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019**, cujo objeto é **CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS E O PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS TEXTOS ORIGINAIS, A CONSOLIDAÇÃO POR INDEXAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO E DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE.**

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
40053	2034	3390.39.00.00	1001

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

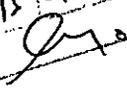
- Inexigibilidade nº 002/2019
- Orçamento da Liz Serviços Online Ltda-EPP
- Certidões
- Contrato nº 004/2019

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,


Adenilton Cruz Tavares Santos
Setor de Licitações e Contratos

A Senhora
Iraci Lima da Silva
Secretária Municipal da fazenda

RECEBIDO EM 15/01/19
ASS: 



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



CNPJ: 13128814000158

NOTA DE EMPENHO [2019 NE 01150006]

Janeiro / 2019

FORNECEDOR

Nome: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Endereço: 220

Compl:

CNPJ/CPF: 03725725000135

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Itapema

UF: SC

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 408458 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Tipo: GLOBAL

Ação: 8458 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Fonte Recurso: 1001.0000 - Recursos Ordinários

LICITAÇÃO: 002 / 2019 - INEXIGIVEL, ART. 25, CAPUT LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

CONTRATO: 004 / 2019 - FORNECIMENTO DE SERVICOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS E O PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS TEXTOS ORIGINAIS, A CONSOLIDAÇÃO POR INDEXAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS ORDINÁRIA, LEIS COMPLEMENTARES E DECRETOS, EXPEDIDOS PELO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
CESSÃO DE USO DE SOFTWARE	UNID	12.0000	712,2700	8.547,24

///CITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS///

8.547,24

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 15/01/2019

Data: 15/01/2019

IRACI LIMA DA SILVA

LEONARDO LOPES VAZ SAMPAIO